

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, CLUB ATHLETICO PAULISTANO E DE OUTRO LADO, MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular Contrato de Compra que celebram de um lado o **CLUB ATHLETICO PAULISTANO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.927.472/0001-16 sediado na Rua Honduras, n.º 1400, Jardim América, São Paulo/SP, CEP.: 01428-900, neste ato representado pelo Sr. Presidente, Eder do Lago Mendes Ferreira, Casado e Promotor de Justiça, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.377.777-5, expedida pela (o) SSP, e CPF n.º 075.629.528-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **MAX RECOVERY DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.271.980/0001-34, sediada na Rua Maestro Cardim, Bairro da Liberdade, São Paulo/SP, CEP: 01323-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Giovannoni Rocha, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade n.º RG: 5292256 e CPF: 217.548.408-41, tendo em vista o que consta no Processo **n.º28/2021** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra CBC n.º **053/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 0005/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas;

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra a aquisição de materiais esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico **n.º 0005/23**.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico **n.º 0005/23**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Item 1	Descrição – Lote 1
Item 1	Aquisição de Bens Comuns
Especificação Técnica	Plataforma inteligente de treinamento de reação. Contém cápsulas, 01 base de carregamento e case para 04 Pods. 08 opções de cores, até 40m de alcance, Bluetooth, bateria recarregável com 08h de autonomia, resistente a água (IP65) protegido contra raios UV.
Marca	BlazePod – igual, similar ou superior
Modelo	Não especificado no Lote 1
UN de Medida	Não especificado no Lote 1
Qtd.	02 (duas) Unidades
Valor Unit.	R\$ 3.747,50 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Valor Total	R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

DS
CE
Jurídico CAP

DS
EMF

DS

DS

DS DS
CR RS
Financeiro/Controller/Dir. Fin.

DS
LG



- e) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 10ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02(dois) anos;
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no **item 10.1** deste Termo de Contrato.

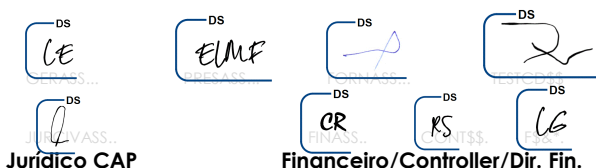
10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.



 Jurídico CAP Financeiro/Controller/Dir. Fin.

Ticket 28867



CLÁUSULA 14ª – ALTERAÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 15ª – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais questões relativas a este contrato.

Por fim, para constar, lavrou-se o presente instrumento juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que surta seus efeitos legais de título executivo extrajudicial, o qual foi devidamente assinado pelas Partes, que declaram ser plenamente capazes e legítimas a assumir as obrigações aqui firmadas.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024.

Pelo **CONTRATANTE:**

DocuSigned by:
Eder Lago Mendes Ferreira
AAAECFF1F6A84EF...
Presidência

Nome:
CPF:

Pela **CONTRATADA:**

DocuSigned by:
[Signature]
80AD0324EB9F46E...

Nome:
CPF:

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
CHARLES EIDE JUNIOR
5952B31CF4FF47D...

Nome:
CPF:

2. DocuSigned by:
[Signature]
081C8771A86E4AB...

Nome:
CPF:

DS
CE
CE...
Jurídico CAP

DS
EMF
EMF...
Financeiro/Controller/Dir. Fin.

DS
[Signature]
[Signature]...
Financeiro/Controller/Dir. Fin.

DS
CR
CR...
Financeiro/Controller/Dir. Fin.

DS
RS
RS...
Financeiro/Controller/Dir. Fin.

DS
LG
LG...
Financeiro/Controller/Dir. Fin.

